



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João do Araguaia
Estado do Pará
< Palacete Isaac Novaes >

Ofício nº 002/2019/GAB/VER/LLS/CMSJA

Do: Vereador Leonardo Lopes Santana

AO: Presidente da Câmara Municipal
Takatsugu Serikawa

São João do Araguaia, 07 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Venho através do presente, encaminha a vossa excelência o Projeto de lei de minha autoria que institui a **Lei de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências**, para que seja apreciado e posterior aprovado por esta casa de leis.

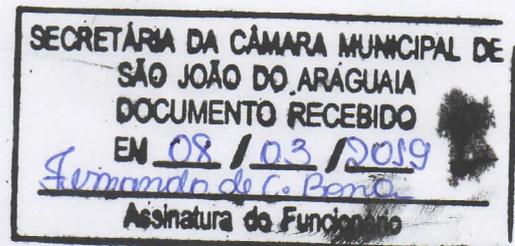
Certos de poder contar com seu conhecimento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



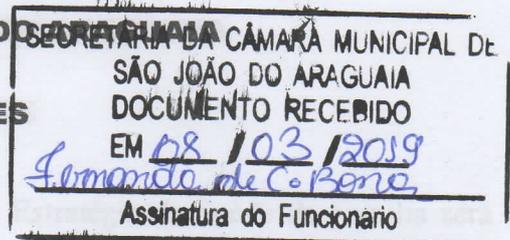
Leonardo Lopes Santana

Vereador





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ESTADO DO PARÁ
PALACETE ISAAC NOVAES



Projeto de Lei nº 003 de 07 Fevereiro de 2019

Autor: Vereador Leonardo Lopes Santa – Partido PV

**Institui a Lei de Prevenção da
Violência Doméstica com a
Estratégia de Saúde da Família, e
dá outras providências.**

Prefeito Municipal de São Joao do Araguaia, Excelentíssimo Senhor JOÃO NETO ALVES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Joao do Araguaia, Estado do Pará, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de lei de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde e demais agentes públicos que buscam combater a violência doméstica em suas diversas formas de manifestação, oferecendo ao público em geral, por meio de instrumentos educativos, condições de identificar as causas do fenômeno e as formas mais eficazes de prevenção.

Parágrafo único. A implementação das ações deste Projeto de Lei de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantida a participação do Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º São diretrizes do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:

- I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
PALACETE ISAAC NOVAES

Art. 4º O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado através das seguintes ações:

- I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e outros envolvidos nas ações;
- II - impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelos os respectivos profissionais de Saúde;
- III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Araguaia nos domicílios já Atendidos, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;
- IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de São João do Araguaia, assim como no estado do Pará;
- V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
PALACETE ISAAC NOVAES

Justificativa

Excelentíssimo: Sr. Presidente

Excelentíssimos: Senhores Vereadores (a)

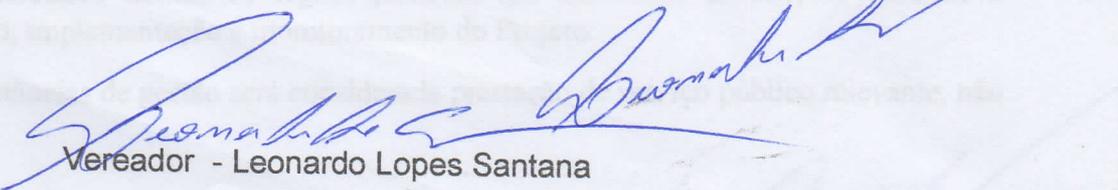
A violência contra as mulheres é considerada um grave problema de direitos humanos, baseado na cultura machista oriunda da lógica patriarcal de organização social. Para se entender a violência de gênero é preciso ter em conta o caráter social dos traços atribuídos a homens e mulheres. Dessa forma, observa-se que a maioria dos traços do feminino e do masculino são construções culturais, são produtos da sociedade e não derivados necessariamente da natureza, por tanto, passíveis de mudança.

Relatório global 2019 da ONG internacional Humans Rights Watch (HRW – Observatório dos Direitos Humanos, divulgado em Janeiro de 2019, define que há uma “epidemia” de violência doméstica no Brasil. Com dados apurados no começo de 2018, o documento denuncia que há mais de 1,2 milhão de casos de agressões contra mulheres pendentes na Justiça brasileira.

A ONG considera que apesar de a Lei Maria da Penha ser uma das mais avançadas do mundo ela não está sendo aplicada com a eficácia necessária e alerta para a escalada do abuso doméstico não notificado. Em 2017, 4.539 mulheres morreram no Brasil, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e, dentre essas mortes, 1.333 homicídios foram tipificados como feminicídio. “O número real é, provavelmente, maior, uma vez que a polícia não registra como feminicídio os casos nos quais a motivação não está clara”, alerta o relatório.

No município de São João do Araguaia não é diferente o numero de violência contra mulheres vem aumentando nos últimos anos o que nos levou a refletir sobre as politicas publicas que a segura o direito das mulheres em nosso município.

São Joao o Araguaia, Pará, 07 de fevereiro 2019


Vereador - Leonardo Lopes Santana

Partido Verde- PV